

ANEXO V

TERMO DE CONTRATO

De um lado, a FUNDAÇÃO LICA CLAUDINO, pessoa jurídica de direito privado, com cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ N.º 07.050.161/0001-39, situada a Rua São Vicente de Paula, 60, Uiraúna - PB, 58915-000, doravante denominada TOMADORA, neste ato representado pelo Presidente JOSECLÊNIA CLAUDINO DA SILVA ALMEIDA, brasileira, casada, residente a rua Valdevino Eneas de Alencar, N.º 14, Bairro São José, Uiraúna – PB, CEP: 58.915-000, portadora do CPF n.º 059.611.194-08 e RG: 2.799.270 SSP/PB, e do outro lado, a empresa de serviços publicitários JOÃO JUSTINIANO PINHEIRO NETO “UIRAUNA.NET” pessoa jurídica de direito privado, com cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ N.º 07.903.953/0001-09 localizada na Rua Major José Fernandes, Terreo, Uiraúna -PB, neste ato representado a JOÃO JUSTINIANO PINHEIRO NETO doravante denominado PRESTADOR, celebram:

CLAUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste contrato a Contratação de pessoa jurídica com sede ou filial na cidade de Uiraúna, para prestação de serviços de veiculação publicitária em sites de alcance local e regional junto ao PROJETO ARTE EM TODO CANTO, firmado com o Ministério da Cultura/Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e a Fundação Lica Claudino através do Termo de Fomento (SEI 1446384) - Plataforma Transferegov.Br N° 941306/2023.

CLAUSULA SEGUNDA: Os serviços prestados de veiculação publicitária, serão veiculados nas mídias oficiais do Portal Uiraúna.net. dentre 2 postagens mensais.

CLAUSULA TERCEIRA: Os prazos a prestação de serviços se restringe a 08 (oito) meses, a contar da data de assinatura do presente termo. Podendo o contrato ser aditivado, conforme a necessidade da CONTRATANTE.

CLAUSULA QUARTA: O valor total da prestação de serviços é de R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais), a serem pagos mensalmente, até o dia de cada mês a quantia de R\$ 400,00 (quatrocentos mil reais) durante oito meses de contratação. Conforme proposta apresentada a CONTRATANTE.

CLAUSULA QUINTA - A CONTRATADA fica responsável em anunciar as atividades deste projeto, conforme clausula segunda, dando-lhe maior publicidade, devendo, para tanto, a CONTRATANTE fornecer as devidas informações para CONTRATADA, para a realização do anúncio publicitário. Sendo de sua única e exclusiva responsabilidade, inclusive, no tocante ao respeito à legislação e aos direitos autorais incidentes sobre os referidos anúncios publicitários.

CLAUSULA SEXTA: A CONTRATANTE reconhece e aceita que os espaços publicitários onde serão inseridos os anúncios publicitários são autônomos e sua inserção será feita em conformidade com as regras comerciais da CONTRATADA.

CLAUSULA SÉTIMA: As condições definidas neste Instrumento Contratual poderão vir a serem modificadas mediante prévio e formal entendimento entre as partes, observando-se a responsabilidade do

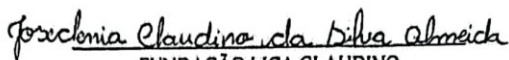
mesmo no propósito de fielmente atingir o objetivo a que se propõe a presente prestação de serviços, ora firmada entre as partes.

CLAUSULA OITAVA: A rescisão de ambas partes devem ser efetuada por meio de comunicação escrita, assinada pelos representantes legais devidamente outorgado, devendo manifestar o seu interesse no prazo mínimo de 30 dias, antes do término do contrato. Sem custo de multa alguma.

CLAUSULA NONA: O SIGNATÁRIO, declara ser representante legal da CONTRATADA e estar formalmente habilitado e capacitado para assinar, respondendo por todas as obrigações decorrentes do Contrato.

CLAUSULA DECIMA: As partes elegem o foro da Comarca do municipio de São J. do Peixe -PB para dirimir controvérsias oriundas do presente contrato.

Uiraúna, 01 de julho de 2024.


FUNDAÇÃO LICA CLAUDINO

Diretora Presidente


PROPONENTE

CNPJ N.º 07.903.953/0001-09

TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO E DE VALOR

CONTRATANTE: A FUNDAÇÃO LICA CLAUDINO, pessoa jurídica de direito privado, com cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ N.º 07.050.161/0001-39, situada a Rua São Vicente de Paula, 60, Uiraúna - PB, 58915-000, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente JOSECLÊNIA CLAUDINO DA SILVA ALMEIDA, brasileira, casada, residente a rua Valdevino Eneas de Alencar, N.º 14, Bairro São José, Uiraúna – PB, CEP: 58.915-000, portadora do CPF n.º 059.611.194-08 e RG: 2.799.270 SSP/PB.

CONTRATADO: JOÃO JUSTINIANO PINHEIRO NETO “UIRAUNA.NET” pessoa jurídica de direito privado, com cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ N.º 07.903.953/0001-09 localizada na Rua Major José Fernandes, Térreo, Uiraúna -PB, neste ato representado por JOÃO JUSTINIANO PINHEIRO NETO, neste ato denominado CONTRATADO/PRESTADOR.

Considerando o Contrato, firmado entre as partes na data de 01/07/2024 do Contrato Original, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica com sede ou filial na cidade de Uiraúna, prestação de serviços de veiculação publicitária em sites de alcance local e regional junto ao PROJETO ARTE EM TODO CANTO, firmado com o Ministério da Cultura/Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e a Fundação Lica Claudino através do Termo de Fomento (SEI 1446384) - Plataforma Transferegov.Br Nº 941306/2023.

RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO ADITIVO, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e valor originalmente estabelecido no Contrato inicial, mantidas todas as demais condições anteriormente pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por mais 3 (três) meses, a contar de 02/04/2025 a com término previsto para 10/07/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AMPLIAÇÃO DO VALOR

O valor inicialmente contratado de R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais) fica acrescido de R\$ 1.600,00 (Um mil e duzentos reais) totalizando R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais). Tal acréscimo decorre da necessidade de continuar divulgando o PROJETO ARTE EM TODO CANTO, firmado com o Ministério da Cultura/Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e a Fundação Lica Claudino através do Termo de Fomento (SEI 1446384) - Plataforma Transferegov.Br Nº 941306/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

A presente prorrogação e ampliação de valor justifica-se pela necessidade de ampliar o alcance das ações culturais e fortalecer a comunicação com o público-alvo. A continuidade da contratação de site para o projeto *Arte em Todo Canto* é essencial para garantir a ampla divulgação das ações culturais, o engajamento do público e a valorização dos artistas envolvidos. O projeto tem como objetivo democratizar o acesso à cultura, promover artistas locais e fortalecer a identidade cultural das comunidades atendidas.

Os sites contratados desempenham um papel fundamental na comunicação e visibilidade do projeto, possibilitando:

1. **Divulgação Ampla e Acessível** – Os sites funcionam como canais oficiais de informações, permitindo a publicação de programações, notícias, chamadas para participação e atualizações sobre as atividades do projeto.
2. **Registro e Memória Cultural** – A manutenção dos sites permite a construção de um acervo digital com registros audiovisuais, reportagens e entrevistas, garantindo que as ações do projeto tenham um impacto duradouro.

Diante desses pontos, a continuidade da contratação do site para o projeto *Arte em Todo Canto* é fundamental para consolidar sua presença digital, fortalecer a comunicação e garantir um impacto cultural duradouro.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.
2. O presente Termo Aditivo passa a vigorar a partir da sua assinatura pelas partes.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Uiraúna-PB, 02 de abril de 2025


Joseclenia Claudino da Silva Almeida
FUNDAÇÃO LICA CLAUDINO
CONTRATANTE


JOÃO JUSTINIANO PINHEIRO NETO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Áurea Betina S. Pereira CPF: 14694360467
2. Nome: Marcelo Aguiar Almeida CPF: 03846798460